

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 385/2013 – SID 13.829.363-7 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 385/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, representado por seu Chefe do Poder Executivo, JOÃO CARLOS PERES, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.829.363-7 e com a autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 385/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado.

João Carlos Peres,

Prefeito de Alvorada do Sul.

/els